



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/PMCSA/2011

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 002/PMCSA/11, celebrado em 11 de abril de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA NOVA ERA – PONTE DOS CARVALHOS, PROJETO DO CONJUNTO HABITACIONAL NOVO TEMPO VIII, E PROJETOS DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS E TERRAPLANAGEM DA ÁREA DE ENTORNO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO LOTEAMENTO ILHA**, referente ao Processo n.º 150/PMCSA/10, **Concorrência n.º 011/PMCSA/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62 representado pelo **Exmo. Prefeito, Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Superintendência de Habitação**, neste ato representado pelo Superintendente, **Sr. Arquimedes Bandeira de Mello Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 880552 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.547.014-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 70.073.275/0001-30, situada na Rua Hermógenes de Moraes, n.º 120, Madalena, Recife/PE, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Humberto Pinto Silva**, o **Sr. Humberto Pinto Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 3.220.923 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 652.998.252-04, residente e domiciliado na Av. Luiz de Lacerda, n.º 277, aptº 301, Iputinga, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 088/2011, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Habitação, datada de 30 de junho de 2011, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 002/PMCSA/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a Justificativa Técnica, da lavra do Eng. André F. Luna, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por um período de mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando seu termo final para o dia 06 de dezembro de 2011.



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## Comissão Permanente de Licitação



### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a CI n.º 088/2011, datada de 30 de junho de 2011, oriunda da Superintendência de Habitação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando seu termo final para o dia 06 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2011.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

Dr.ª Rhafeia C. V. Tavares  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 23.676  
Matrícula 14.036 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Superintendência de Habitação 	<b>CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF (MF): 070.034.924-31 Mat: 15.565	<b>TESTEMUNHA: Luciana Nogueira Ribeiro</b> CPF: 932.527.494 - 91 Matrícula: 16650 Assistente de Gabinete 